



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/8001-13.
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SERRA NEGRA/MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de janeiro de 2022.
HORÁRIO: 14h:30

PREGOEIRO: RICARDO PONTES SALES.
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: ANA MEIRES DA SILVA, FABILO DE ARRUDA LEDA.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, possui 103 (cento e três) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.884/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 66.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

SUMÁRIO

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	3
PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:	4
3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	7
4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	10
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	11
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES	16
8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	23
9. DOS RECURSOS	24
10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	25
11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	26
12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO	26
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
14. DAS AMOSTRAS	27
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
17. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO	31
18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	31
19. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA	31
20. DOS ANEXOS	31
CARTA CREDENCIAL	56
DECLARAÇÃO CONJUNTA	57
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	59
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	60
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	61
MODELO DE CARTA PROPOSTA	62
MINUTA DO CONTRATO	64



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.884/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 85.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PP Nº 004/2022.

Data da realização do certame: 20 de janeiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Ins. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra-DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpl-formosadaserraneagra@hotmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/CPI, no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cap: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.616.684/0001-13, sediada Av. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana - Formosa da Serra Negra/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **dia 20 de janeiro de 2022 às 14h:30 min**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA**, situada na localidade na Avenida João da Mata e Silva, S/n, Vila Viana - Formosa da Serra Negra - MA, na data e horário acima mencionados.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA**, conforme especificações contidas neste edital, em especial no Projeto Básico (Anexo I deste edital).

1.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: **R\$ 1.280.446,50 (Um Milhão, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, cinquenta centavos)**.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no termo de referência.

2.2.1. Considerando que os valores totais de cada item são em sua maioria inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade, em nítido prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.4. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.3.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.3.6. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.7. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.3.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.9. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.10. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

2.3.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.12. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.1.2. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no **item 2.1.1.** e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

- a) Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;
- c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;
- d) Considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

- d) Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- f) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. Até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

- a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.816.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

- b) não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;
- 3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.
- 3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura com firma reconhecida, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea "a" do item 3.3, comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº. 42 de 31/10/2014 do CNJ.
- 3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.
- 3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.
- 3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.6. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro a cada Sessão Pública realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

- 3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.
- 3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no subitem **3.3 alíneas "a" e "b"**.
- 3.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa;
- 3.10. As ME/EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ANEXO V)**, acompanhada da **Certidão Específica de Enquadramento como ME/EPP** emitida pela junta comercial da respectiva sede, comprovando assim que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**;
- 3.11. Os documentos enumerados nos subitens **3.3 alíneas "a" e "b"** e **3.10** deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 3.11.1. Documento(s) original(is); ou
- 3.11.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 3.11.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 3.11.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 3.11.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, com sede à Avenida João da Mata e Silva, S/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 3.11.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame.

3.12. Os Licitantes deverão apresentar, ainda, no credenciamento **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III)** e **DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ANEXO V)**.

3.13. Não é obrigatória a presença física do representante da empresa para participação nesta licitação, sendo aceita o encaminhamento dos envelopes de proposta de preços e habilitação, até a data de abertura da sessão, à CPL. Todavia, falta do representante da empresa na sessão não lhe dará o direito de manifestação ou oferta de lances.

3.14. Da Ordem dos Procedimentos:

3.13.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão;
- c) Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**);
- d) Da entrega dos Envelopes;
- e) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- f) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte;
- g) Fase de Habilitação;
- h) Fase Recursal;
- i) Da Adequação da Proposta de Preço.

3.14. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei. (Inciso VII do **Artigo 4º** da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

LOCAL: FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA

DATA: 20/01/2022.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

LOCAL: FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA

DATA: 20/01/2022.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Após a entrega dos envelopes, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL (até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame), ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- 4.6. Não serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, e **em mídia digital (pen-drive) no formato Excel ou Word**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.884/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/ME, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital;
- d) **Preço unitário e o valor total da proposta.** Em algarismo arábico e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- f) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- g) **Prazo de entrega:** de acordo com Termo de Referência.
 - g.1) Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.
- h) **Marca do objeto licitado,** no caso de fornecimento de bens.

- 5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.
- 5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

- 5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.
- 5.7. As propostas de preços deverão vir acompanhadas de BDI, tabela de encargos sociais, planilha orçamentária com composição unitária dos custos e cronograma físico-financeiro.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal.
- 6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor por item.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sortelô para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 6.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.6. Encerrados os lances para as cotas principais a que se refere o item 2.1 deste edital, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

- 6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.6.2. Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP;
- 6.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota principal, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa;
- 6.6.4. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens;
- 6.6.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.6.6. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.6.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;
- 6.6.8. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.6.9. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.
- 6.6.4. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.
- 6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- 6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento:
- 6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.
- 6.10. A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas (Acórdão TCU 2131/2016 - Plenário), mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.
- 6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMFSN**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da lavratura da ata.
- 6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que.
- 6.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.
- 6.12.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.
- 6.12.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.
- 6.13. Se a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.
- 6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 68.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.16. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.

6.16.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.16.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

6.16.1. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.16.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

6.16.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

6.16.1. No caso de licitação por lotes ou itens será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes ou itens):

- a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
- c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.694/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cap: 85.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

- 7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1 deste Edital.
- 7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
 - b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.2. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário ou de todos os sócios;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.816.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 66.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

d) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho e emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.884/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

h) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

7.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **subitem 3.10** deste edital.

7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.3**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 6.6**.

7.3.4. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados dos valores do ativo circulante (AC), do passivo circulante (PC), e patrimônio líquido (PL) de modo a extrair-se Índice de Liquidez, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O mesmo deverá ser acompanhado dos seguintes Índices de Liquidez:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1, conforme 7.2. da Instrução Normativa MARE.GM.5/95. Se a licitante possuir índice inferior a 1, deverá comprovar:

a.2) Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

a.3) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.818.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 66.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

a.4) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.6) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada **OBRIGATORIAMENTE DOS TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital - Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

a.6) Os Índices de Liquidez mencionados acima, deveram ser devidamente registrados na Junta Comercial, de modo que comprove a boa situação financeira da empresa.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.5. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cap: 66.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

- b) Certidão de Licenciamento Ambiental expedido pela Secretaria de Estado do Meio-Ambiente e Recursos Naturais - SEMA para coleta e transporte de resíduos.
- c) Comprovação da empresa proponente de possuir em seu nome Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.
- d) Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro(s) Ambiental detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível em característica com o objeto deste edital, acompanhadas dos CATs (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência na área de limpeza pública, no mínimo 01 (um) atestado.
- e) A comprovação de que os profissionais técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da proponente, na data da entrega dos envelopes, deverá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregado devidamente registrado na DRT, ou contrato de trabalho, ou ainda através de contrato social caso o profissional seja sócio ou proprietário da proponente.
- f) Declaração formal com firma reconhecida, de disponibilidade de instalações, de equipamentos e pessoal adequados para realização do objeto do certame caso venha a ser julgada vencedora do certame;
- g) A empresa licitante deverá comprovar a propriedade de ao menos um veículo ou máquina que executará os serviços ora licitação, por meio de nota-fiscal ou DUT, CRLV, tendo em vista a vedação legal de subcontratação de 100% do serviço.
- h) e) Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, dentro da validade, de acordo com a Norma Reguladora NR-9, com respectiva ART do responsável técnico.

7.3.6. Declaração Conjunta (ANEXO III) que constará:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
 - b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.
 - c) Declaração de elaboração independente de proposta.
- 7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 ("a", "b", "c", "d" e "e") e 7.3.2 ("a" e "b")**.
 - 7.5. Fica condicionado ao **item 16** quanto a apresentação de amostras.
 - 7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
 - 7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
 - 7.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - 7.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 7.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
 - 7.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.12. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.884/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

- 7.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.
- 7.14. A validade dos documentos e certidões será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- 7.15. As proponentes deverão apresentar todas as declarações pertencentes a este edital firmada pelo signatário da declaração com assinatura reconhecida por Cartório competente sob pena de desclassificação.
- 7.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 7.18. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.19. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
 - 8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMFSN**, na Avenida João da Mata e Silva, S/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra/MA, ou pelo e-mail cpl-formosadaserranegra@hotmail.com, não tendo efeito suspensivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.816.884/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliada pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9. DOS RECURSOS**
- 9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
- a) Julgamento das Propostas;
 - b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.
- 9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMFSN**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, ou no email cpl-formosadaserranegra@hotmail.com, terá efeito suspensivo; e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.664/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Prefeitura do Município de **Formosa da Serra Negra/MA**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VIII**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.
- 10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus **Documentos de Habilitação**, devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000. Formosa da Serra Negra - MA

- 10.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 10.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
- 11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 12.1. O **contrato** resultante do processo licitatório terá **vigência** contado à partir da assinatura do contrato por 12 (doze) meses.
- 12.2. O **prazo de entrega** se dará conforme **Projeto Básico - ANEXO I**.
- 12.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA**, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Em caso de atraso injustificado **na execução do contrato** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.516.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

- 13.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;
- 13.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
- 13.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela **Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.
- 13.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou
- 13.1.5. **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.
- 13.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA**.
- 13.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.
- 14. DAS AMOSTRAS**
- 14.1. Em caso de fornecimento de bens, é facultado a Pregoeiro solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar em até 02 (dois) dias úteis, amostra do produto da mesma marca constante na proposta de preços, através de 02 (duas) unidades de medida do mesmo, devendo apresentar ainda, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
 CNPJ Nº 01.816.684/0001-13
 Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
 Cap: 66.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

- 14.2. As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "Código de Defesa do Consumidor", sob pena de desclassificação do(s) respectivo(s) item(ns).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da presente dotação:

ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DESPESAS CORRENTES - 2023			
SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES			
Material De Consumo	0.1.00.001.001	3.1.90.30.00	95.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Físicas	0.1.00.001.001	3.3.90.38.00	24.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas	0.1.00.001.001	3.3.90.39.00	173.000,00

ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DESPESAS CORRENTES - 2023			
SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES			
Material De Consumo	0.1.00.001.001	3.1.90.30.00	49.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Físicas	0.1.00.001.001	3.3.90.38.00	24.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas	0.1.00.001.001	3.3.90.39.00	48.000,00

ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DESPESAS CORRENTES - 2023			
SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES			
Material De Consumo	0.1.00.001.001	3.1.90.30.00	58.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Físicas	0.1.00.001.001	3.3.90.38.00	24.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas	0.1.00.001.001	3.3.90.39.00	58.000,00

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DESPESAS CORRENTES - 2023			
SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES			
Contratação Por Tempo Indeterminado	0.1.00.001.001	3.1.90.04.00	1.002.000,00
Verbetes E Verbetes Fixos - Pessoal Civil	0.1.00.001.001	3.1.90.11.00	590.000,00
Obrigações Patronais	0.1.00.001.001	3.1.90.13.00	42.000,00
Despesas De Exercícios Anteriores	0.1.00.001.001	3.1.90.92.00	2.200,00
SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES			
Despesa - Civil	0.1.00.001.001	3.1.90.14.00	35.000,00
Material De Consumo	0.1.00.001.001	3.1.90.30.00	237.000,00
Serviços De Consultoria	0.1.00.001.001	3.3.90.35.00	13.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Físicas	0.1.00.001.001	3.3.90.38.00	72.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas	0.1.00.001.001	3.3.90.39.00	236.000,00
Despesas De Exercícios Anteriores	0.1.00.001.001	3.3.90.92.00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.816.884/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

- 16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 16.2. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:
- 16.2.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
 - 16.2.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e
 - 16.2.3. Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 16.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** da **Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, ou através do e-mail: cpl-formosadaserranegra@hotmail.com, obedecidos os seguintes critérios:
- a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
 - b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.
 - c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.
- 16.4. Fica assegurado à **Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

- 16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA**.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 16.10. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
 - 16.10.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.
- 16.13. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

- 16.14. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, localizada na Avenida João da Mata e Silva, S/n, Vila Viana - Formosa da Serra Negra - MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente no site www.formosadaserranegra.ma.gov.br ou www.tce.ma.gov.br, ou obtidos mediante entrega de 4 (quatro) resma de papel A4.
- 16.15. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 17. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**
- 17.1. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adlá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**
- 19.1. A minuta do contrato (**ANEXO VIII**) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.
- 20. DOS ANEXOS**
- 20.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 20.1.1. Anexo I - Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.604/0001-13

Av. Joo da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

- 20.1.2. Anexo II – Modelo da carta credencial;
- 20.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- 20.1.4. Anexo IV – Modelo de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 20.1.5. Anexo V – Declaração de Enquadramento;
- 22.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento;
- 22.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
- 22.1.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2022.

RICARDO PONTES SALES
PRESIDENTE DA CPL
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.818.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 66.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA.

2- OBJETIVOS:

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários desde "Projeto Básico" tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos neste município. Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município, num horizonte de 04 (quatro) anos.

Ampliar em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, atendendo até 100% da população urbana do município.

Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambientais econômicas.

Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos.

Programar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas.

3- JUSTIFICATIVA

Considerando que o acúmulo de lixo resultante das atividades domésticas, dos serviços de saúde, das atividades comerciais, da varrição e de outras atividades da comunidade, está diretamente vinculado às condições da saúde da população, tendo em vista que pode causar contaminação, proliferação de doenças infecto-contagiosas, além de diversos danos ao equilíbrio do meio ambiente, também indispensável à qualidade de vida dos cidadãos.

Considerando a situação de abandono e descaso com os serviços públicos essenciais resultantes da desídia da gestão anterior, a qual violou a ordem constitucional vigente no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

momento em descumpriu o princípio da continuidade dos serviços públicos segundo o qual é vedada a interrupção total do desempenho de atividades do serviço público consideradas essenciais, prestadas a população e seus usuários.

Considerando que o Município de Formosa da Serra Negra/MA conta com uma população urbana de mais de 15 mil habitantes, produzindo mais de 10 (dez) toneladas de lixo por dia, cuja retirada e destinação precisa ser operacionalidade urgentemente, sob pena de causar grandes transtornos à população e consequentemente ao erário público, vez que a proliferação de doenças e endemias pode ocasionar a sobrecarga nos serviços da rede pública de saúde.

Considerando que o Município não dispõe de equipe própria, maquinário e equipamentos disponíveis para a execução desses serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo de atividade especificado no objeto deste Projeto.

Considerando por fim, que a contratação ora pretendida resta necessária ao atendimento da situação gravosa até a conclusão do processo de contratação em andamento.

4- OBJETIVOS

Geral

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Formosa da Serra Negra/MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino final do lixo).

Específico

- Prover para a população de Formosa da Serra Negra vias, calçadas limpas e trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança nas vias públicas do município;
- Contribuir para a manutenção do bem estar da população;

5- DO DIMENSIONAMENTO E DOS SETORES DE SERVIÇOS:

A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com a respectiva frequência de execução dos serviços, consta no Mapa da cidade que compõem o projeto.

O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

6- DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA:

A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.

A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme Memorial Descritivo, Ordens de Serviço, Quadros de Serviço e Planilha Orçamentária em Anexo.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

A CONTRATADA deverá designar fiscal para as equipes de trabalho, o qual será responsável por apresentar diariamente à Secretaria de Obras, planilha de execução dos serviços, instruída com memorial descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não apresentação será entendida como dia não trabalhado.

7- DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS:

Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.

8- PESSOAL

Competirá à contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas providenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.816.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 85.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetores e demais equipamentos de segurança quando a situação ao exigir (conforme normas do ministério do trabalho).

Caberá à empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura, devendo ser impresso na frontal, o número da matrícula do empregado.

Faz a necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos servidores de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável:

Treinamento de gerentes, técnicos ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.

9- ESPECIFICACAO DOS SERVICOS

COLETA REGULAR DE LIXO

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 85.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

A coleta será exercida através de pessoal tipo coletadores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias alternados de acordo com programação, que em média será de duas coletas por semana em dias alternados, até o sexto dia, sendo que a guarnição para cada caminhão basculante é composta de 03 (três) ajudantes e 01 (um) motorista, inclusive com fardamento e equipamento de proteção individual (EPI); os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em caminhão basculante, nunca ultrapassando a capacidade de 06 (seis) tonelada por viagem, com média de 05 (cinco) cargas por dia, e com fiscalização de responsabilidade da CONTRATANTE.

Devido às características próprias dos resíduos, a coleta deverá ser especial caracterizando-se pelo transporte de entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos e similares.

VARRIÇÃO CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais, onde a mesma designação aplica-se às mulheres com idade até 50 (cinquenta) anos munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será de origem através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores. Esta atividade será executada conforme mapa em anexo.

CAPINA

Capina Manual

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foico, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

Capina Mecanizada

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costeais, ou micro tratores.

Coletador (coletor ou garf)

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não

compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (

SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar 04 (quatro) Veículos basculantes com acionamento hidráulico (podendo ser do tipo agrícola), devendo ser usado dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições de armazenamento.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a CONTRATADA.

FERRAMENTAS, MÁQUINAS E UTILITÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.816.884/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 03 (três) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização.

Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida a sinalização das via públicas para então se dar início à execução do serviço.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente serão:

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas e etc...
- Roçadeiras costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras à gasolina.
- Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.
- Sacos de plásticos de lixo com capacidade para 100 (cem) litros e espessura mínima de 03 (três) micras.
- Cones de sinalização ou cavaletes.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

DA

FISCALIZAÇÃO

Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Obras, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.816.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento eficiência dos serviços.

Dados para cálculo

Velocidade de varrição

É normalmente expressa em metros lineares de sarjetas por homem/dia (ml.dia). A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180m/h, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 01 dia, a produção será de 1440 metros de linha d'água limpa.

Mão de obra para varrição

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

$N.^{\circ}$ de garis = Extensão linear total / produção em m por gari Como o total de varrição é de 9.640,00 metros.

$N.^{\circ}$ de garis = $(9.640,00 / 1440)$ $N.^{\circ}$ de garis = 6 garis por mês

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Como cada cidade tem suas características, seus costumes e sua cultura, é conveniente realizar um teste prático para avaliar qual é a produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta e passeios podem ser varridos por trabalhador noturno.

Para isto, escolhem-se trabalhadores de rendimento médio e determinam-se, por um período de aproximadamente 15 dias, a distância que cada um consegue varrer, em cada tipo de logradouro. Calculam-se então as médias, eliminando as medições que se revelarem inconsistentes.

Capinação e raspagem de linha d'água.

A. Definição:

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfaltos, mas também nas margens de rios e canais.

Os serviços de capinas e raspagem de linha d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento de resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos:

B. Plano de capinação.

Quando não é efetuada a varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terras, onde em geral crescem mato e ervas daninha.

Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é muito comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços se utilizado de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários á boa execução dos serviços. Os serviços terão o repasse por meses alternados, como têm um total de linha d'água de 9.640,00 m.

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 0,6m, que representa uma média mensal de capinação de 5.784,00m², e que rendimento estimado de um garf de capinação é de 100,0m² por dia com jornada de 8 horas, desta forma durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.819.884/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cap: 85.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

uma semana de 44,00(quarenta e quatro) horas a produção será de 550,00m² e no mês, com 4,30 semana é de 2.365,00m².

Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição

A. Objetivo

O estudo da coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiados com os serviços de coleta de lixo e a frequência semanal de coleta necessária em cada rua.

B. Coleta de dados

Os dados para o estudo da coleta foram obtidos através das informações fornecidas pela prefeitura municipal de Formosa da Serra Negra.

C. Resultados

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos por setor são detalhados no item Identificação de Bairros com ruas da cidade

D. Metodologia

A remoção do lixo varrido e da capinação poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos. Adotamos neste projeto uma equipe composta de: caminhão basculante de 6m³, com motorista e 03-(dois) garis de coleta.

E. Dados e cálculos da coleta de resíduos de varrição e capinação

Dados:

*Rendimento de coleta, segundo o manual de gerenciamento integrado de lixo municipal- IPT é de 90,00kg/km;

*Comprimento total das ruas de coleta de varrição por semana: 9.64 km;

*Comprimento total das ruas de coleta de capinação por semana: 6 km;

*Peso específico do lixo da varrição 1.100,00kg/m³;

Cálculos:

*Comprimento total por semana:

Comprimento total = comp.varrição + comp.capinação Comp.= 9.64 km +6,00km = 15,64km

*Peso do lixo coletado por semana: Peso= Rendimento x comprimento total
Peso=90,00kg/km*15,64km=1,407kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cap: 65.949-000 Formosa da Serra Negra - MA

*Conversão de peso [kg] em volume [m³] Volume = peso total/peso específico
Volume por semana = 1,407/1.100,00 = 1,27m³ Volume total por mês = 1,27*4,30 = 5,50m³
*Calculo de viagens da equipe de coleta: Capacidade do caminhão = 6,00m³
Quantidade de viagens por mês = 1 viagem.

Coleta

e transporte de lixo domiciliar

A. Definição

Estes serviços consistem na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residências e comerciais no perímetro urbano do município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias públicas abertas á circulação do veículo coletor. Os veículos coletores percorrerão os itinerários pré-estabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo cada um deles uma guarnição composta de 01 motorista e 03 três garis coletores.

Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los, assim como deverão "dar acabamento" nos pontos de atendimentos especiais com a varrição do local. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como: calçados, luvas, capas, etc.

B. Estimativa do volume de lixo a ser coletado

Como não temos dados sobre o volume de lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita, por dia de 650gramas por habitante por dia, que corresponde a média dos municípios brasileiros, conforme o "manual de gerenciamento integrado"-lixo municipal. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.

Consideramos ainda com base no mesmo manual que a densidade do lixo coletado de 3kg/m³ (kilos por cada metro cúbico), e que a população urbana total do município, nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) é de 11.616 habitantes.

B. Dados e cálculos da coleta de transporte de lixo domiciliar.

DADOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

*Habitantes da zona urbana 18.917 habitantes;

*Produção per capita por dia de lixo domiciliar: 650 gramas

*Densidade do lixo domiciliar: 300kg/m³ Cálculos:

*Peso total mensal de lixo domiciliar: Peso total=habitantes x produção x 30dias

Peso total = 18.917 x 0,65 x 30 = 373.230,00kg

*conversão de peso (kg) em volume (m³) Volume =peso total/densidade
Volume=368.881,50/300=1.229,61m³

*quantidade de viagens mensais para transporte do lixo domiciliar Caminhão caçamba
6m³ =

9 viagens x 24dias x 6m³=1.229,61m³

Sendo assim a equipe composta pelo caminhão caçamba, serão utilizadas 40% do seu tempo na coleta do lixo da varrição e capinação e o restante dos 60% na coleta de lixo domiciliar.

LOCALIZACAO

O serviço de coleta de lixo e limpeza urbana será realizado na sede deste município.

10- CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A coleta com os garis coletores deverá ser realizada em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coletas.

Será atribuição da contratada realizar os serviços de acordo com o plano de trabalho apresentado pelo Município, bem como, manter campanhas informativas nos meios de comunicação locais a todos os munícipes atendidos com total isenção de custo para a contratante.

A empresa deverá incluir nos custos do referente serviço todas as despesas decorrentes da operacionalização, tais como: mão de obra, combustíveis, pneus, lubrificantes, manutenção, lavagem, licenciamento, seguro contra terceiros, ferramentas e utensílios, entre outros necessários ao pleno e eficiente desenvolvimento dos serviços.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor ou caçamba para coleta de resíduos, a contratada, poderá propor a utilização de outras técnicas para execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 66.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Os veículos automotores solicitados neste projeto, deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do contrato, mediante vistoria prévia da contratante e de acordo com as especificações do presente projeto básico;

A definição da marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos a serem utilizados, ficam a critério da contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas deste projeto.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso e operação durante toda a vigência do contrato.

A contratante poderá exigir da empresa contratada a substituição dos veículos e equipamentos que, não atendam as condições definidas e adequadas de segurança e operação;

A contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de controle de item de segurança e limpeza e reparo dos tambores coletores e ferramentas;

A contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder, a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após do término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza;

As "Ordens Específicas de Serviço" deverão indicar os logradouros necessários aos serviços, onde conste detalhadamente: o dimensionamento das equipes, as especificações das tarefas, a localização e o tempo previsto de execução, a frequência e o horário de atendimento.

O planejamento dos serviços será realizado através de uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviço" a serem emitidas pela Contratante.

Competirá a CONTRATADA a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.664/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem com boas referências e que tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

A CONTRATANTE terá direito de exigir substituição de empregado cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento do serviço, a qual deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa der origem a ação na justiça, o Município de Penalba não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A CONTRATADA deverá oferecer a todos os funcionários treinamento específico na execução do respectivo serviço, bem como quanto aos aspectos relacionados com a segurança do trabalho, através de profissionais especializados objetivando a eficácia e a segurança no desenvolvimento dos serviços.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão portar identificação (cartão plastificado), com seu nome, função e nome da CONTRATADA.

Os serviços poderão ser iniciados com a utilização de uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo, a mesma num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da contratação, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pelo Município.

11- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os serviços de que tratam o objeto deste Projeto Básico, serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados, com as especificações exigidas neste Projeto Básico, e especificações constantes da proposta apresentada pela empresa contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.516.684/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cap: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Definitivamente, quando do atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor/fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados no mês, com as especificações exigidas neste Projeto Básico, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela empresa contratada.

O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados após sua realização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre o Município Contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

Os serviços executados em descordo com o estipulado neste Projeto Básico e na proposta da empresa adjudicatária serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

12- DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A contratação será formalizada com a empresa responsável pela apresentação da melhor proposta a ser considerada em função do menor preço global da proposta, apurado em função do somatório de todos os itens de serviços especificados na Planilha Orçamentária (Anexo I), observadas as especificações técnicas do presente projeto.

A empresa proponente deverá apresentar o preço unitários para todos os itens da Planilha Orçamentária em anexo, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93, consideradas as especificações técnicas deste Projeto

13- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, o Município se propõe a pagar à empresa contratada o montante apresentado na proposta vencedora, de acordo com os serviços efetivamente executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 66.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Na elaboração da proposta a proponente deverá apresentar a **composição dos custos unitários de todos os itens solicitados na planilha orçamentária básica em anexo.**

Os preços constantes da planilha orçamentária apresentada são considerados como preços máximos para a prestação dos serviços.

O preço ajustado será pago de acordo com as condições estabelecidas no contrato, e deverá abranger todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, objeto deste Projeto, inclusive despesas com o combustível, manutenção, treinamentos, mão-de-obra especializada, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros decorrentes ou que venham a ser devidos, em razão do mesmo.

O valor proposto pela empresa contratada, ficará fixo e irrevogável durante todo o período da contratação.

14- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Por tratar-se de serviço público essencial, de saúde pública, a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços de limpeza pública urbana a partir do 1º (primeiro) dia útil que suceder à assinatura do instrumento contratual, independentemente da emissão de ordem de início de serviço, pelo setor responsável.

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico correrão à conta de recursos próprios do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, de acordo com classificação orçamentária estabelecida pelo setor competente.

16- DA CONTRATAÇÃO

A empresa responsável pela melhor proposta de acordo com o preço apresentado e atendimento das condições de habilitação exigidas para a contratação, após ratificação do procedimento de contratação direta, será convocada para assinatura o contrato nos termos estabelecidos.

Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.815.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Projeto Básico e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da contratada.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar, mensalmente, junto ao Gestor/Fiscal do contrato a nota fiscal do juntamente com a medição dos serviços executados no mês subsequente ao da prestação dos serviços, para aprovação dos responsáveis.

Caso haja alguma divergência, as notas fiscais/faturas e medições serão devolvidas a CONTRATADA, para as adequações necessárias.

O prazo para pagamento será contado após o recebimento definitivo da nota fiscal juntamente com as medições e documentação da empresa solicitada no instrumento contratual, necessárias à demonstrar a situação de regularidade da mesma;

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo da nota fiscal e medições, devidamente atestadas pelo setor responsável.

Na nota fiscal deverá constar discriminação e o valor total dos serviços realizados.

Nenhum pagamento será efetuado a(s) CONTRATADA(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

A critério da ADMINISTRAÇÃO poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

O gerenciamento e fiscalização da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município Contratante, o qual cuidará de todos os incidentes relativos ao andamento da execução dos serviços, e os relativos à documentação, pagamentos, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas, erros ou omissões na execução dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados à prestação dos serviços;
- d) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização exercida pelo Município Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

17- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa contratada:

- a) garantir, no mínimo, o mesmo nível de qualidade de profissional durante toda a vigência do contrato;
- b) responder por prejuízos de ordem legal, fiscal e financeira, decorrentes de execução de serviços em desacordo com as normas vigentes, bem como em desacordo com as condições pactuadas;
- c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- d) manter-se durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

- e) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Projeto Básico em todos os termos estabelecidos;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante a cerca da prestação dos serviços;
- h) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- j) comunicar à Contratante, eventuais, casos fortuitos ou de força maior, que possam prejudicar o andamento dos serviços, dentro do prazo máximo de 24 horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva comprovação, bem como o prazo para a solução do problema;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

18- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade do Município contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 85.843-000 Formosa da Serra Negra - MA

- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- c) Documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste instrumento;
- f) Expedir as "Ordens Serviços Específicas", conforme estabelecido neste Projeto Básico.

19- DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, a empresa que:

- a) convocada, dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- b) **multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.884/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cap: 66.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

- c) **multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme solicitado pela CONTRATANTE, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, ou, a aplicação da multa prevista na letra "d" desta cláusula;
- d) **multa moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme solicitado pela CONTRATANTE, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subseqüentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) **multa moratória de até 3% (três por cento)**, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme solicitado pela CONTRATANTE, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida até o limite de **5 % (cinco por cento)**, calculado sobre o valor do montante não cumprido.
- f) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- g) **suspensão de participação em licitação com a Administração**, pelo prazo de até dois anos;
- h) **impedimento de licitar e contratar com o Município** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- i) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93;

A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas nas letras "a", "g", "h", ou "i" deste item.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério desta, isentar a CONTRATADA total ou parcialmente da multa.

20- DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal;

Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;

A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

22- ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.618.664/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 66.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fazem parte deste projeto Básico:

1. Caderno de discriminações técnicas;
2. Especificação técnica dos serviços;
3. Tabela de encargos Sociais
4. BDI
5. Planilha Orcamentária
6. Cronograma Físico-Financeiro



PREFEITURA DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

***Caderno de discriminações Técnicas dos Serviços de Limpeza
Pública no Município de Formosa da Serra Negra/MA***

DEZEMBRO 2021

Caderno de discriminações técnicas

- Memorial Descritivo
- Especificação Técnica
- Dados para Cálculo

Anexos

- Planilha Orçamentária
- Memorial de Cálculo
- Cronograma
- BDI
- Encargos Sociais
- Físico-Financeiro
- Resumo

Memorial Descritivo

INTRODUÇÃO

O presente projeto básico tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Limpeza pública no município de Formosa da Serra Negra/MA, complementando Orçamento, Mapa e Quadro de Vias.

PERÍODO

Todo o estudo foi realizado para um período de execução de 12 meses.

OBJETIVOS

Geral

- O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Formosa da Serra Negra/MA, e posterior encaminhamento ao lixo (destino final do lixo).

Específico

- Promover para a população de Formosa da Serra Negra, vias e calçadas limpas e trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança nas vias públicas do município;
- Contribuir para a manutenção do bem estar da população.

DO DIMENSIONAMENTO E DOS SETORES DE SERVIÇOS

A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com a respectiva frequência de execução dos serviços, consta no Mapa da cidade que compõem o projeto.

O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Durante a execução dos serviços é vedado ao pessoal da contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras livres, para proveito próprio. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir.

Caberá à empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços. Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura, devendo ser impresso na frontal, o número da matrícula do empregado.

LOCALIZAÇÃO

O serviço de coleta de lixo e limpeza urbana será realizado na sede deste município.

JUSTIFICATIVA

Os Serviços de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública na sede do município tem por finalidade promover a população de Formosa da Serra Negra – MA melhores condições de saúde pública e tráfego em vias urbanas. Os serviços de poda evitam que vegetações venham a oferecer perigos aos cidadãos e interrupções no sistema de distribuição de energia. A calação proporciona uma melhor harmonia às vias públicas, contribuindo na estética e visão mais limpa da cidade.

Especificações Técnicas

DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO DE OBRA:

- A CONTRATADA deverá contratar mão de obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.
- Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.
- A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme Memorial Descritivo, Ordens de Serviço, Quadros de Serviços e Planilha Orçamentária em Anexo.
- A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.
- A CONTRATADA deverá designar fiscal para as equipes de trabalhos, o qual será responsável por apresentar diariamente à Secretaria de Obras, planilha de execução dos serviços, instruída com memorial descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não apresentação será entendida como dia não trabalhado.

DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS:

- Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.

PESSOAL

Competirá à contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e

COLETA REGULAR DE LIXO

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

A coleta será exercida através de coletadores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias contínuos ou alternados de acordo com programação, que em média será de cinco coletas por semana em dias alternados ou não, sendo que a guarnição para cada caminhão basculante ou compactador de lixo é composta de 04 (três) ajudantes e 01 (um) motorista, inclusive com fardamento e equipamentos de proteção individual (EPI); os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em caminhão compactador de lixo e caminhão basculante, nunca ultrapassando a capacidade máxima por viagem e com média de 05 (cinco) cargas por dia.

Devido as características próprias dos resíduos, a coleta deverá ser especial caracterizando-se pelo transporte de entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos e similares.

VARRIÇÃO CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais, onde a mesma designação aplica-se às mulheres com idade até 50 (cinquenta) anos, munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será de origem através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores.

CAPINA

Capina Manual

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais

convencionais (enxada, foice, rastelo etc.), sem uso de qualquer equipamento motorizado. Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários. O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

A CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas à Fiscalização do Contrato, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

FERRAMENTAS, MÁQUINAS E UTILITÁRIOS

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 03 (três) micras, deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização.

Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida a sinalização das vias públicas para então se dar início a execução do serviço.

As ferramentas, máquinas e utensílios utilizados na execução dos serviços de que trata o presente serão:

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas etc.
- Roçadeiras costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras à gasolina.
- Cones de sinalização ou cavaletes.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às condições climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Obras, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários da CONTRATADA.

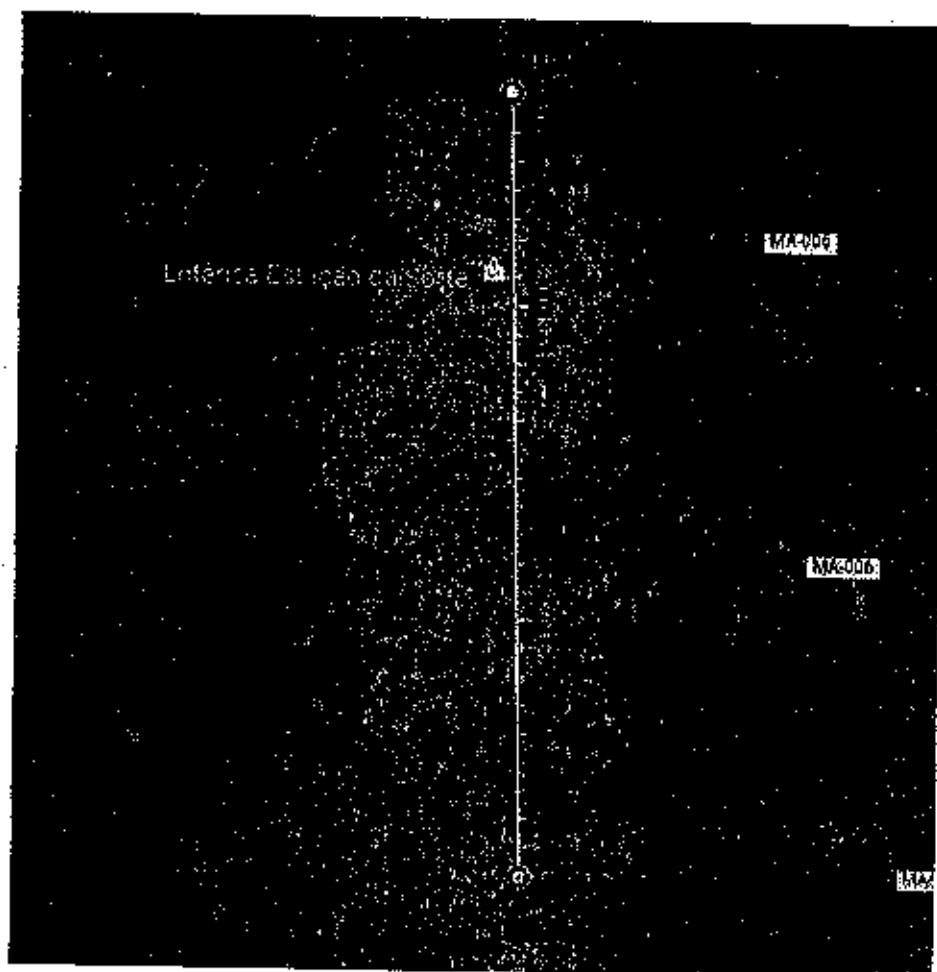
A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos

loais de trabalho, de forma verbal.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias para o aumento da eficiência dos serviços.

MAPA DA CIDADE



FONTE: Google Maps

Dados Complementares de Cálculo

VELOCIDADE DE VARRIÇÃO

É normalmente expressa em metros lineares de sarjetas por homem/dia (ml. Dia). A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 120m/h, sendo assim, durante uma jornada de 04 (quatro) horas, 01 dia, a produção será de 480 metros de linha d'água limpa.

MÃO DE OBRA POR VARRIÇÃO

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

$N^{\circ} \text{ de garis} = \text{Extensão Linear Total} / \text{produção em m por gari}$

Como o total de Varrição é 9.600,00 metros,

$N^{\circ} \text{ de garis} = (9.600,00\text{m} / 480\text{m})$

$N^{\circ} \text{ de garis} = 20 \text{ garis por mês}$

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de Sarjeta) e as guarnições.

Como cada cidade tem suas características, seus costumes e sua cultura, é conveniente realizar um teste prático para avaliar qual é a produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta e passeio podem ser varridos por trabalhador noturno.

Para isso, escolhem-se trabalhadores de rendimentos médio e determinam-se, por um período de aproximadamente 20 dias, a distância que cada um consegue varrer, em cada tipo de logradouro. Calculam-se as médias, eliminando-se as medições que se revelarem inconsistentes.

CAPINAÇÃO E RASPAGEM

Definição:

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfaltos, mas também nas margens de rios e canais.

Os serviços de capinagem e raspagem de linha d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimentos de resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada a longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios centrais, ajardinados ou não é ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

Plano de Capinação:

Quando não é efetuada a varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terras, onde em geral crescem matos e ervas daninhas.

Torna-se necessário, então, serviços de capina de mato e de raspagem da terra das sarjetas, para reestabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas. Esses serviços são executados em geral, com enxadas de 3 $\frac{1}{2}$ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é muito comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços usando carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras, e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços. Os serviços terão os repasses por meses, como tem um total de linha d'água de 9.600,00 m.

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio fio é em média 0,6m que representa uma média mensal de capinação de $(9.600 \text{ m} \times 0,8\text{m}) = 7.680,00 \text{ m}^2$, e que o rendimento estimado de um gari de capinação é de 128,00 m^2 por dia, com jornada de 08 horas, dessa forma, durante uma semana de 40

horas (quarenta horas) a produção será de 1.920 m²/gari.

COLETA E TRANSPORTE DO LIXO PROVENIENTE DA VARRIÇÃO E CAPINA

Objetivo:

O estudo de coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões ruas na zona urbana do município que serão beneficiados com os serviços de coleta de lixo e frequência semanal de coleta necessária em cada rua.

Coleta de dados:

Os dados para o estudo da coleta foram obtidos através das informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

Resultados:

O resultado obtido com seus respectivos quantitativos por setor será detalhado no item identificação de bairros com ruas da cidade.

Metodologia:

A remoção do lixo varrido e da capinação poderá ser feita de várias maneiras, com utilização dos mais diversos equipamentos., adotamos neste projeto uma equipe composta de: caminhão basculante 6m³, com 01 motorista e 04 (quatro) garis de coleta.

Dados e cálculos da coleta de resíduos de varrição e capinação:

Dados:

- Rendimento da coleta médio na cidade de Formosa da Serra Negra - MA é de 180,00 kg/km;
- Comprimento total das ruas de varrição por semana: 9,6 km;
- Comprimento total das ruas de coleta de capinação por semana: 2,4 km;
- Peso específico do lixo da varrição 1.100,00 kg/m²;

Cálculos:

Comprimento total por semana:

Comprimento total = Comp. Varrição + Comp. Capinação

Comprimento total = 9,6 km + 2,4 km = 12,00km

Peso dos resíduos coletados por semana:

Peso = rendimento x comprimento total

Peso = 180,00 kg/km x 12,00 km

Peso = 2,160 kg

Conversão de peso (kg) em Volume (m³):

Volume = Peso total / peso específico

Volume por Semana = 2.160,00 kg / 1.100,00 kg/m³

Volume por semana = 1,96 m³

Volume por mês = 1,96 m³ x 4

Volume por mês = 7,84 m³

Peso por mês = 7,84 m³ x 1.100 kg/m³ = 8.624 kg = 8,62 toneladas

Quantidade de viagem por mês = 2 viagens.

COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR

um caminhão compactador de lixo com capacidade de 10 m³, com 01 motorista e 04 (quatro) garis.

Definição:

Estes serviços consistem na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residenciais e comerciais no perímetro urbano do município. A paralização destes serviços será efetuada porta a porta em todas as vias públicas abertas à circulação do veículo motor. Os veículos motores percorrerão os itinerários pré-estabelecidos, respeitando os horários das viagens programadas, contendo cada um deles uma guarnição composta por 01 motorista e 04 garis.

Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não os danificar, assim como deverão "dar acabamento" nos pontos de atendimentos especiais com a varrição local. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada, sempre munido de equipamento de proteção individual como: calçados, luvas, capas, mascaras, chapéus, óculos e entre outros.

Estimativa de volume de lixo a ser coletado:

Como não temos dados sobre o volume de lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita, por dia de 1,3 kg/habitante/dia, que corresponde à média dos municípios brasileiros, conforme "manual de gerenciamento integrado" municipal. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.

Consideramos ainda com base no mesmo manual que a densidade do lixo coletado de 300 kg/m³ (quilos por cada metro cubico), e que a população urbana total do município, nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) é de 12.116 habitantes.

Dados e cálculo da coleta de transporte de lixo domiciliar

Dados:

Habitantes da zona urbana 12.116 habitantes;

Produção per capita por dia de lixo domiciliar: 1.300,00 gramas

Densidade do lixo domiciliar 300 kg/m³

Cálculos:

Peso total de lixo domiciliar

Peso total = habitantes x produção x 30 dias

Peso total = 12.116,00 x 1,3 x 30

Peso total = 472.524,00 kg = **472,52 toneladas**

Conversão de peso (kg) em volume(m³)

Volume = peso Total/ Densidade

Volume = $472.524,00 \text{ kg} / 300 \text{ kg/m}^3$

Volume = $1.575,08 \text{ m}^3$

Quantidade de viagens mensais para transporte do lixo domiciliar
caminhão compactador 10 m^3

06 viagens x 20 dias x 10 m^3

Quantidade = 1.200 m^3

Quantidade de viagens mensais para transporte do lixo domiciliar na
caçamba basculante de 6 m^3

03 viagens x 20 x 6 m^3

Quantidade = 360 m^3

Total de viagem mensal caminhão compactador: **120 viagens**

Total de viagem mensal caçamba basculante: **60 viagens**

OBS: DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA POR ROTA – 30 KM

RESUMO GERAL DOS DADOS OBTIDOS PARA UM ANO:

- VARRIÇÃO: **115,20 km/ano;**
- CAPINA: **92.160,00 m²/ano;**
- PESO TOTAL DE COLETA DE RESÍDUOS: **5.773,68 t/ano;**
- TRANSPORTE DOS RESÍDUOS: **65.520,00 km/ano;**
- PODA DE ÁRVORES: **360 un/ano;**
- CAIAÇÃO: **19.200,00 m²/ano.**

Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA

Objeto: Serviços de Limpeza Pública no Município de Formosa da Serra Negra

Referência: Data- Base - SINAPI- 10/2021

BDI: 25%

Encargos Sociais Desonerados: 85,68% (Hora) 49,33(Mês)



PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL

PLANILHA ORÇAMENTARIA ANUAL									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R\$)			
						CUSTO			PREÇO
						UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL ITEM COM BDI
COLETA DE LIXO									
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO DE FRETE	h/ano	1920,00	R\$ 22,27	R\$ 42.758,40	R\$ 27,84	R\$ 53.448,00
1.2	88241	SINAPI	AJUDANTE /COLETA DOMICILIAR	h/ano	15360,00	R\$ 13,39	R\$ 205.670,40	R\$ 16,74	R\$ 257.088,00
								Subtotal	R\$ 310.316,00
VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS									
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO DE FRETE	h/ano	1920,00	R\$ 22,27	R\$ 42.758,40	R\$ 27,84	R\$ 53.448,00
2.1	88241	SINAPI	OPERADOR/ CAPINA MANUAL	h/ano	5760,00	R\$ 13,39	R\$ 77.126,40	R\$ 16,74	R\$ 96.408,00
2.2	88241	SINAPI	AJUDANTE /VARRIÇÃO DE RUA	h/ano	19200,00	R\$ 13,39	R\$ 257.088,00	R\$ 16,74	R\$ 321.360,00
								Subtotal	R\$ 471.216,00
SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS									
3.1	88282	SINAPI	MOTORISTA CAT. C/D	h/ano	3840,00	R\$ 17,19	R\$ 66.009,60	R\$ 21,49	R\$ 82.512,00
3.2	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (METRAGEM)	h/ano	1920,00	R\$ 69,87	R\$ 134.150,40	R\$ 87,34	R\$ 167.688,00
3.3	4221	SINAPI	COMBUSTÍVEL (DIESEL)	l/ano	16380,00	R\$ 5,13	R\$ 84.029,40	R\$ 6,41	R\$ 105.036,75
								Subtotal	R\$ 355.236,75
ATERRAMENTOS									
4.1	2711	SINAPI	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA E PNEU MACIO	und/ano	60,00	R\$ 249,45	R\$ 14.967,00	R\$ 311,81	R\$ 18.708,75
4.2	38402	SINAPI	PA DE LIXO PLÁSTICA, CABO LONGO	und/ano	144,00	R\$ 18,80	R\$ 2.707,20	R\$ 23,50	R\$ 3.384,00
4.3	38403	SINAPI	ENXADA	und/ano	72,00	R\$ 61,80	R\$ 4.449,60	R\$ 77,25	R\$ 5.562,00
4.4	38400	SINAPI	VASSOURÃO	und/ano	360,00	R\$ 12,41	R\$ 4.467,60	R\$ 15,51	R\$ 5.584,50
SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
5.1	98532	SINAPI	PODA ARVORES	un/ano	360,00	R\$ 81,73	R\$ 29.422,80	R\$ 102,16	R\$ 36.778,50
5.2	88693	SINAPI	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m²/ano	19200,00	R\$ 3,06	R\$ 58.752,00	R\$ 3,83	R\$ 73.440,00
								Subtotal	R\$ 110.218,50
								Subtotal	R\$ 36.778,50
								Subtotal	R\$ 73.440,00
TOTAL DO ANO							R\$ 1.620.416,50		

Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA

Objeto: Serviços de Limpeza Pública no Município de Formosa da Serra Negra

Referência: Data-Base SINAPI-10/2021

BDI: 25%

Encargos Sociais Desonerados: 85,68% (Hora) 49,33(Mês)

Local: Formosa da Serra Negra



PLANILHA ORÇAMENTARIA MENSAL

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QJANT	VALORES (R\$)			
						CUSTO		PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	UNITÁRIO COM COM BDI	TOTAL ITEM COM BDI
			COLETA DE LIXO					Subtotal	R\$ 25.878,00
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO DE FRENTE	h/mês	160,00	R\$ 22,27	R\$ 3.563,20	R\$ 27,84	R\$ 4.454,00
1.2	88241	SINAPI	AJUDANTE /COLETA DOMICILIAR	h/mês	1280,00	R\$ 13,39	R\$ 17.139,20	R\$ 16,74	R\$ 21.424,00
			VARRIÇÃO /CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS					Subtotal	R\$ 29.268,00
2.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO DE FRENTE	h/mês	160,00	R\$ 22,27	R\$ 3.563,20	R\$ 27,84	R\$ 4.454,00
2.2	88241	SINAPI	OPERADOR/ CAPINA MANUAL	h/mês	160,00	R\$ 13,39	R\$ 6.427,20	R\$ 16,74	R\$ 8.034,00
2.3	88241	SINAPI	AJUDANTE /VARRIÇÃO DE RUA	h/mês	1600,00	R\$ 13,39	R\$ 21.424,00	R\$ 16,74	R\$ 26.780,00
			SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS					Subtotal	R\$ 29.603,00
3.1	88282	SINAPI	MOTORISTA CAT. C/D	h/mês	320,00	R\$ 17,19	R\$ 5.500,80	R\$ 21,49	R\$ 6.876,00
3.2	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE TCCO (METRAGEM)	h/mês	160,00	R\$ 69,87	R\$ 11.179,20	R\$ 87,34	R\$ 13.974,00
3.3	4221	SINAPI	COMBUSTÍVEL (DIESEL)	l/mês	1365,00	R\$ 5,13	R\$ 7.002,45	R\$ 6,41	R\$ 8.753,06
			FERRAMENTAS					Subtotal	R\$ 7.769,06
4.1	2711	SINAPI	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA E PNEU MÃO	und/mês	5,00	R\$ 249,15	R\$ 1.247,25	R\$ 311,81	R\$ 1.559,06
4.2	38402	SINAPI	PA DE LIXO PLÁSTICA, CABO LONGO	und/mês	12,00	R\$ 18,80	R\$ 225,60	R\$ 23,50	R\$ 282,00
4.3	38403	SINAPI	ENXADA	und/mês	6,00	R\$ 61,80	R\$ 370,80	R\$ 77,25	R\$ 463,50
4.4	38400	SINAPI	VASSOURÃO	und/mês	30,00	R\$ 12,41	R\$ 372,30	R\$ 15,51	R\$ 463,38
			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					Subtotal	R\$ 2.717,88
5.1	98532	SINAPI	PODA DE ÁRVORES	und/mês	30,00	R\$ 81,73	R\$ 2.451,90	R\$ 102,16	R\$ 3.064,88
5.2	83693	SINAPI	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m²/mês	1600,00	R\$ 3,06	R\$ 4.896,00	R\$ 3,83	R\$ 6.120,00
VALOR TOTAL									R\$ 106.703,38

Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA
 Objeto: Serviços de Limpeza Pública no Município de Formosa da Serra Negra
 Referência: Data-Base SINAPI- 10/2021 BDI: 26%
 Encargos Sociais Desonerados.: 85,68% (Hora) 49,33(Mês)
 Local: Formosa da Serra Negra



MEMORIAL DE CÁLCULO

SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE / COEFICIENTE					
1.1	ENCARREGADO DE FRENTE							
24	08h x 20dias	160,00	h/mês					
1.2	AJUDANTE /COLETA DOMICILIAR							
antes	02 frentes de serviços x (04 ajudantes x 08 h x 20dias)	1280,00	h/mês					
SERVIÇO DE CAPINA MANUAL E VALE COBRAR COLTOS E FIOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE / COEFICIENTE					
2.1	ENCARREGADO DE FRENTE							
	08h x 20dias	160,00	h/mês					
2.2	OPERADOR/ CAPINA MANUAL							
08h	03 operadoras x 08h x 20dias	480,00	h/mês					
2.3	AJUDANTE /VARRIÇÃO DE RUA							
4h	20 ajudantes x 4h x 20 dias	1600,00	h/mês					
SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSA O (M)	LARGURA MÉDIA (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO O (M)	QUANTIDADE	UNIDADE / COEFICIENTE
3.1	MOTORISTA CAT. C/D							
	02 motoristas x 08h x 20 dias						320,00	h/mês
3.2	CAMINHÃO BASCULANTE							
	01 caminhão x 08h x 20 dias						160,00	h/mês
3.3	COMBUSTÍVEL							
	(182 viagens x 30 km) / 4 km/l						1365,00	l/mês
FERRAMENTAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE / COEFICIENTE					
4.1	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA E PNEU MACIO							
	05 unidades / mês	5,00	und/mês					
4.2	PA DE LIXO PLÁSTICA, CABO LONGO							
	12 unidades / mês	12,00	und/mês					
4.3	ENXADA							
	06 unidades / mês	6,00	und/mês					
4.4	VASOURÃO							
	30 unidades / mês	30,00	und/mês					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE / COEFICIENTE					
5.1	PODA DE ÁRVORES							
	30 unidades / mês	30,00	und/mês					
5.2	CAIACÃO EM MEIO FIO							
	0,4 m x 02 lados x 2000 m	1600,00	m²/mês					

Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA
 Objeto: Serviços de Limpeza Pública no Município de Formosa da Serra Negra
 Referência: Data- Base SINAPI- 10/2021 BDI: 26%
 Encargos Sociais Desonerados.: 86,68% (Hora) 49,33(Mês)
 Local: Formosa da Serra Negra



COMPOSIÇÃO DE BDI				
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	ADMISSÍVEL (%)		ADOTADO (%)
		3,00	A	5,50
SG	SEGURO E GARANTIA			3,00%
S	SEGURO	0,80	A	1,00
G	GARANTIA			0,80%
				0,40%
R	RISCO			0,97%
		0,97	A	1,27
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			0,55%
		0,55	A	1,39
L	LUCRO			6,57%
		6,16	A	8,69
I	IMPOSTOS			10,13%
	PIS			3,00%
	CONFINS			0,65%
	ISS - Alíquota de ISS adotada é de 5,00%, no entanto, base de cálculo para esse			2,00%
	CPRB			4,50%
TAXA DE BDI ADOTADA				26,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de risco;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de Impostos (PIS, CONFINS, ISS)

Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA

Objeto: Serviços de Limpeza Pública no Município de Formosa da Serra Negra

Referência: Data- Base SINAPI- 10/2021 BDI: 25%

Encargos Sociais Desonerados.: 85,68% (Hora) 49,33(Mês)

Local: Formosa da Serra negra



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - CONTINUAÇÃO			
CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A6	SEBRAE	0,60	0,60
A8	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A9	FGTS	6,00	6,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	Não Incide
B2	FERIADOS	3,95	Não Incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,83	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,70	8,33
B6	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,46	Não Incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL	49,80	20,66
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08

C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
C	TOTAL	8,85	6,90
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,85	3,66
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37	0,29
D	TOTAL	9,23	3,97
TOTAL (A+B+C+D)		85,68	49,33

Objeto: Serviços de Limpeza Pública no Município de Formosa da Serra Negra

Objeto: Serviços de Limpeza Pública no Município de Formosa da Serra Negra

Referência: Data: 8/9/2021 SNAPI-10/2021

991: 25%

Encargos Sociais Descontados: 53,59% (Hom) 45,33(Mês)

Local: Formação da Serra negra

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.884/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 66.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

ANEXO II

"MODELO DA CARTA CREDENCIAL"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
Formosa da Serra Negra -MA

CARTA CREDENCIAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
Data da realização do certame: de de 2022.

Prezado senhor,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal **com reconhecimento de firma**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.816.884/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
Formosa da Serra Negra -MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
Data da realização do certame: de de 2022.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1). Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.816.884/0001-13

Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- 3) **Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.** Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.816.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 66.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO IV

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
Formosa da Serra Negra-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
Data da realização do certame: de de 2021.

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.884/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cap: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX

ANEXO V

"MODELO DA DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
Formosa da Serra Negra-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
Data da realização do certame: de de 2021.

Prezado senhor,

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.818.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 68.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

ANEXO VI

"MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
Formosa da Serra Negra-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
Data da realização do certame: ... de de 2021.

Prezado senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.816.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

ANEXO VII

"MODELO DE CARTA PROPOSTA"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
Formosa da Serra Negra-MA

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
Data da realização do certame: ... de de 2021.

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ FABRICANTE/ MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
...						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.516.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

Formosa da Serra Negra - MA, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal **com reconhecimento de firma**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X/PMFSN
PROC. ADM. Nº ____/2022.

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA E _____
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - PMFSN/MA**, sediada na Avenida João da Mata e Silva, S/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____ de _____ de _____ de 20____, publicada no DOU de _____ de _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxxx - CPL/PMFSN** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato para serviços de limpeza pública, de interesse desta Administração Pública de Formosa da Serra Negra/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
 CNPJ Nº 01.816.884/0001-13
 Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
 Cep: 66.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa - deverá ser mencionado que constará em "documento apenso" - devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado da assinatura do contrato por 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.884/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.884/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados na unidade receptora de resíduos sólidos indicada pela empresa contratada.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.818.884/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cap: 66.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar, desde que a subcontratação não ultrapasse 30% (trinta) por cento do valor do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.884/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Formosa da Serra Negra - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra- MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.884/0001-13

Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA